



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Lei nº 3487/10

Edição Ordinária - Nº 2981 - Ano XIII - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Responsável

Secretaria de Comunicação Social

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
1.1 Gabinete	3
Decreto n. 280-24 - Remanejamento - Geral	3
Decreto n. 282-24 - cs - Excesso Arrecadação - Tendência - Parcial Lei 5688 - FR 101 e 1064	6
Lei n. 5.688-2024 - CS Excesso de Arrecadação	8
Lei 5.691-2024-Autoriza abertura de crédito adicional especial-Legislativo (1)	10
Lei 5.692-2024-termo de fomento ASSOCIAÇÃO CORISCO	11
Lei 5.693-2024 - altera prazo Lei 5066 e IPTU	13
Lei n. 5.694-24 - Remanejamento - Diversos PMC	14
Portaria 224-2024-Nomeia servidor para pagamento de despesas de pequeno valor-Secretaria de Educação	17
1.2 Secretaria de Administração	18
1.2.1 Divisão de Licitação	18
10º Termo Aditivo - CTT 791-2022 -TP 22-22 - Diego Leonardo PUB	18
AVISO - CP 019-2024 - Abertura - Restaurante popular	19
AVISO - PE 117-2024 - Abertura - Cinema01	20
AVISO - PE 129-2024 - Abertura - Materiais de limpeza com cessão de uso de dosador	21
AVISO - PE 130-2024 - Abertura - Materiais esportivos - emenda	22
AVISO - PE 131-2024 - Abertura - Serviços de acompanhamento de agroindústria	23
CP 13-24 Revitalização Praça Juscelino Kubitschek	24
Despacho de Decisão Administrativa CE 11-2024_000042	25
Extrato Ata de Registro de Preços 58-24	27
Extrato Ata de Registro de Preços 59-24	28
Extrato Ata de Registro de Preços 60-24	29
Extrato Ata de Registro de Preços 61-24	30
Extrato Ata de Registro de Preços 62-24	31
Extrato Ata de Registro de Preços 63-24	32
Extrato Ata de Registro de Preços 64-24	33
Extrato Ata de Registro de Preços 65-24	35
Extrato Ata de Registro de Preços 66-24	36
Extrato Ata de Registro de Preços 67-24	38
Extrato Ata de Registro de Preços 68-24	39
Extrato Ata de Registro de Preços 69-24	40
Extrato Ata de Registro de Preços 70-24	41
Extrato Ata de Registro de Preços 71-24	44
Extrato Ata de Registro de Preços 72-24	46
Extrato Ata de Registro de Preços 73-24	49
EXTRATO DE CONTRATO 827-2024	50
EXTRATO DE CONTRATO 870-2024	51
EXTRATO DE CONTRATO 871-2024	52
EXTRATO DE CONTRATO 873-2024	53
EXTRATO DE CONTRATO 874-2024	54
IN 126-24 - CH 04-23 Marcos, Ogamar, Edna	55
PE 100-2024 Ambulância	56
PE 108-24 Manutenção Elevadores	57

SUMÁRIO

1.2.2 Divisão de Recursos Humanos	58
1550	58
1551	59
1552	60
1.3 Secretaria da Fazenda	61
1.3.1 Divisão de Fiscalização	61
CCF_000143	61
CCF_000144	62
CCF_000145	63
1.4 Secretaria de Educação	64
1.Edital de Abertura n.º 01.006.2024 - PSS - PM Cianorte	64
2 CAPSECI	90
P.I. 2024	90
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	110
018 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	110
EXTRATO DE CONTRATO 051 2024 ESTAÇÃO MIX	111
EXTRATO DE CONTRATO 052 2024 JOAO PAULO CAMILOTI	112
EXTRATO DE CONTRATO 053 2024	113
Portaria 097-2024	114
Portaria 098-2024	115
Portaria 099-2024	116



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 280, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Efetua remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.694, de 3 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado um remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, no valor de **R\$ 1.509.000,00 (um milhão e quinhentos e nove mil reais reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

06		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.26.453.0022.2.028		PROGRAMA PASSE LIVRE	
127 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	230.000,00
06.002		DIVISAO DE MATERIAL	
06.002.04.122.0004.2.208		MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
139 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.000,00
06.003		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
06.003.28.846.0000.2.200		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
149 - 3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	175.000,00
06.006		DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE FROTAS	
06.006.04.122.0004.2.198		MANUTENCAO DA DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE FROTAS	
167 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.003		DIVISAO DE HABITACAO E URBANISMO	
07.003.04.122.0004.2.042		MANUTENCAO DA DIVISAO DE HABITACAO E URBANISMO	
209 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
15		SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
15.002		DIVISAO DE CONS. ESTRADAS E VIAS URBANAS	
15.002.26.782.0021.2.127		ADMINISTRACAO, CONSERVACAO E REPAROS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS	
711 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

15.003			DIVISAO DE SERVICOS MUNICIPAIS	
15.003.15.452.0022.2.132			ADMINISTRACAO DISTRITAL	
740 - 3.1.90.11.00.00	3000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
15.003.15.452.0022.2.133			COLETA DO LIXO DOMICILIAR NOS DISTRITOS DE VIDIGAL E SAO LOURENCO	
748 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
751 - 3.3.90.08.00.00	1000		OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
15.004			DIVISAO DE CONSEVACAO DE OBRAS	
15.004.15.451.0022.2.134			MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONSERVACAO DE OBRAS	
753 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00
			Total Suplementação:	1.509.000,00

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

02			GABINETE DO PREFEITO	
02.001			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002			MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000		CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00
02.002			CONTROLE INTERNO	
02.002.04.124.0004.2.004			MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
9 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03			PROCURADORIA JURIDICA	
03.001			GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0004.2.011			MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	1000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.001.28.846.0000.0.001			SENTENCAS JUDICIAIS	
35 - 3.3.90.91.00.00	1000		SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00
09			SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.002			DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
09.002.12.361.0010.2.065			MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
387 - 3.3.90.08.00.00	1000		OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
09.002.12.361.0010.2.066			MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

397 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	325.000,00
09.003		DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
09.003.12.365.0011.2.069		MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	
417 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250.000,00
09.008		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.008.12.361.0012.2.078		MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS	
451 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	48.000,00
10		SEC DE AGRIC ABAST E FOM AGROPECUARIO	
10.005		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
10.005.20.605.0016.2.084		APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
477 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00
13		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.08.244.0019.2.098		MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS	
574 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.002		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
14.002.18.541.0020.2.117		MANUTENCAO DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
669 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	
18.002		ASSESSORIA DE PRODUCAO DE CONTEUDO	
18.002.04.131.0005.2.193		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DIVULGACAO DO MUNICIPIO	
809 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
		Total Redução:	1.509.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 3 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 282, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.688, de 5 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 3.391.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08	SECRETARIA DE SAUDE - FMS		
08.003	DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA		
08.003.10.302.0009.2.050	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
275 - 3.3.90.39.00.00	1064 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		51.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCACAO		
09.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
09.002.12.361.0010.2.065	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
383 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
09.002.12.361.0010.2.066	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
393 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.160.000,00
396 - 3.1.91.13.00.00	101 CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00
09.003	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL		
09.003.12.365.0011.2.069	MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		
413 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	101 CONTRIBUICOES PATRONAIS		80.000,00
	Total Suplementação:		3.391.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes categorias e fontes de recursos:

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.5.1.00.00000000	Fonte: 1064	51.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00000	Fonte: 101	3.340.000,00
	Total da Receita:	3.391.000,00



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICIPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LEI Nº 5.688, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 11.191.000,00 (onze milhões cento e noventa e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08		SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
08.003		DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA	
08.003.10.302.0009.2.050		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
275 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00	1064	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.000,00
08.003.10.302.0009.2.053		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
291 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.002		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
09.002.12.361.0010.2.065		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
383 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.002.12.361.0010.2.066		MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
393 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.160.000,00
396 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
09.003		DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
09.003.12.365.0011.2.069		MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	
413 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00
		Total Suplementação:	11.191.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.08.0000000	Fonte: 494		6.000.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.5.1.00.0000000	Fonte: 1064		51.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.11.0000000	Fonte: 1494		1.800.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.0000000	Fonte: 101		3.340.000,00
		Total da Receita:	11.191.000,00

Art. 3º. O valor do crédito adicional autorizado fica atualizado automaticamente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.691, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial; atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021 – Plano Plurianual; atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

01. Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001.000. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores

3.3.91.93.00.00 Indenizações e Restituições.....30.000,00

Total.....30.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Municipal nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01. Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001.000. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....30.000,00

Total.....30.000,00

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.692, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e a efetuar repasse financeiro à Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e promover a transferência de recursos financeiros oriundos da União, nos termos do inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a entidade denominada Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.179, de 5 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.927.502/0001-28, com sede à Rua Antonio Lino dos Reis, nº 81, Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para o cumprimento da parceria o Poder Executivo Municipal poderá realizar a transferência do valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a finalidade de execução de obras de ampliação e melhoria na estrutura para realização de atividades desenvolvidas com os alunos atendidos pela entidade.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser repassado em parcela única ou dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como origem o Ministério da Economia – Ação Orçamentária OEC2 – Transferência Especial – Emenda nº 2849000/2024.

Art. 3º. A entidade deverá realizar a prestação de contas da parceria prevista nesta Lei observando os prazos e procedimentos previstos nos art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.000. Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001. Gabinete do Secretário		
13.001.08.244.0019.2.213. Parcerias com Entidades Não Governamentais		
4.4.50.42	Auxílios – Fonte 1016	R\$ 30.000,00
	Total	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes transferência especial recebida do Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar n. 2024/2849000/2024, configurando excesso de arrecadação de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

Receita:

2.4.1.9.99.01.02.00.00.00.00 Fonte: 1016 R\$ 30.000,00

Total da Receita: R\$ 30.000,00

Art. 6º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.693, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do inciso I, do art. 4º e o *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

I – obrigação de iniciar a construção do prédio no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses e de dar início às atividades empresariais (industrial, comercial atacadista ou prestação de serviços) no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório; (...)"

Art. 2º. O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Além do benefício previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano ao adquirente do imóvel somente após 6 (seis) exercícios fiscais da aquisição, contados a partir da assinatura do contrato administrativo extraído do procedimento licitatório. (...)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 3 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LEI Nº 5.694, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o remanejamento parcial de recursos entre as órgãos municipais, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial de recursos entre órgãos, no valor de R\$ 1.509.000,00 (um milhão e quinhentos e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.26.453.0022.2.028	PROGRAMA PASSE LIVRE		
127 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	230.000,00	
06.002	DIVISAO DE MATERIAL		
06.002.04.122.0004.2.208	MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		
139 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.000,00	
06.003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
06.003.28.846.0000.2.200	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
149 - 3.1.90.01.00.00	1000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	175.000,00	
06.006	DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE FROTAS		
06.006.04.122.0004.2.198	MANUTENCAO DA DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE FROTAS		
167 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
07.003	DIVISAO DE HABITACAO E URBANISMO		
07.003.04.122.0004.2.042	MANUTENCAO DA DIVISAO DE HABITACAO E URBANISMO		
209 - 3.1.90.11.00.00	3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00	
15	SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS		
15.002	DIVISAO DE CONS. ESTRADAS E VIAS URBANAS		
15.002.26.782.0021.2.127	ADMINISTRACAO, CONSERVACAO E REPAROS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS		
711 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	
15.003	DIVISAO DE SERVICOS MUNICIPAIS		



MUNICIPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

15.003.15.452.0022.2.132		ADMINISTRACAO DISTRITAL	
740 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
15.003.15.452.0022.2.133		COLETA DO LIXO DOMICILIAR NOS DISTRITOS DE VIDIGAL E SAO LOURENCO	
748 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
751 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
15.004		DIVISAO DE CONSEVACAO DE OBRAS	
15.004.15.451.0022.2.134		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONSERVACAO DE OBRAS	
753 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00
		Total Suplementação:	1.509.000,00

Art. 2º. O remanejamento autorizado no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

Redução

2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00
02.002		CONTROLE INTERNO	
02.002.04.124.0004.2.004		MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
9 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03		PROCURADORIA JURIDICA	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0004.2.011		MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
03.001.28.846.0000.0.001		SENTENCAS JUDICIAIS	
35 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.002		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
09.002.12.361.0010.2.065		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
387 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
09.002.12.361.0010.2.066		MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
397 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	325.000,00
09.003		DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
09.003.12.365.0011.2.069		MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	
417 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250.000,00
09.008		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.008.12.361.0012.2.078		MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS	
451 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	48.000,00
10		SEC DE AGRIC ABAST E FOM AGROPECUARIO	
10.005		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
10.005.20.605.0016.2.084		APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
477 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00
13		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	



MUNICIPIO DE CIANORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.08.244.0019.2.098		MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS	
574 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.002		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
14.002.18.541.0020.2.117		MANUTENCAO DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
669 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	
18.002		ASSESSORIA DE PRODUCAO DE CONTEUDO	
18.002.04.131.0005.2.193		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DIVULGACAO DO MUNICIPIO	
809 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
		Total Redução:	1.509.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 12, da Lei Municipal nº 5.683, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar JULIANA TURETTI ROMEIRO PERUCI, como responsável para receber recursos financeiros e realizar despesas de pequeno valor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 5.683, de 6 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Na ausência da servidora indicada na *caput*, seja por motivo de férias ou licença, fica designada a servidora pública MIRYAN CASSIA AGUILERA MACHADO KEPE, para cumprir as atribuições acima descritas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 791/2022
Tomada de Preços Nº 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos na plataforma BIM, e outros serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para viabilizar a reforma e ampliação de prédios públicos no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO PAULO II, 12, CENTRO, CEF 86.200-000, na cidade de IVAÍ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, telefone (44) 99881-2655, Email: eng.renanborges@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Renan Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade 129227575/SSP/PR e do CPF 097.900.219-25, residente e domiciliado em Umuarama/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor Total
791/2022	17/11/2022	17/04/2023	17/07/2023	R\$ 137.517,50

Aditivos					
N.º Adit.	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor Total
1	Prazo	17/06/2023	-	-	-
2	Prazo	16/08/2023	15/09/2023	-	-
3	Prazo	25/09/2023	25/10/2023	-	-
4	Prazo	04/11/2023	05/12/2023	-	-
5	Prazo	18/01/2024	18/02/2024	-	-
6	Prazo	-	18/05/2024	-	-
7	Prazo	-	01/08/2024	-	-
8	Prazo	-	30/09/2024	-	-
9	Prazo	-	29/11/2024	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1 Prorrogar o prazo de vigência para até 29/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 28 de Novembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Renan Borges de Oliveira
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 019/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção e reforma de um Restaurante Popular, Banco de Alimentos e Galeria Social, no Município de Cianorte/PR** Valor de referência: R\$ 2.073.938,10. Execução: 18 meses. Credenciamento até as 08h30min do dia 10 de Janeiro de 2025 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 10 de Janeiro de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 10 de Janeiro de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 117/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de exibições de sessões de cinema céu aberto (tela inflável) no formato itinerante, com fornecimento de equipamentos próprios e específicos para exibição dos filmes.** Credenciamento até as 08h30min do dia 15 de Janeiro de 2025 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 15 de Janeiro de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 15 de Janeiro de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 15 de Janeiro de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 129/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza com sessão de uso de dosador eletrônico em regime de comodato para a lavanderia hospitalar do pronto atendimento**. Credenciamento até as 08h30min do dia 13 de Janeiro de 2025 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 13 de Janeiro de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 13 de Janeiro de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 13 de Janeiro de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 130/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais esportivos e afins para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, conforme intermédio do Termo de Compromisso Emendas nº 202240394-8.** Credenciamento até as 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2025 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 09 de Janeiro de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 09 de Janeiro de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 09 de Janeiro de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 131/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento técnico para agroindústrias do município de Cianorte/PR.** Credenciamento até as 08h30min do dia 14 de Janeiro de 2025 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 14 de Janeiro de 2025; início da sessão às 9hrs do dia 14 de Janeiro de 2025; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 14 de Janeiro de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Dezembro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para a **empresas vencedora: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA** como vencedora do **lote 1** no valor total de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **13/2024**, modalidade **Concorrência Eletrônica, Processo 261/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa especializada para execução de obra para Revitalização da Praça Juscelino Kubitschek, no Município de Cianorte/PR. - Anexo 1538** Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Novembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Análise de Recursos apresentados pelas empresas OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ: 30.587.294/0001-60 e URBANS ARQUITETURA LTDA. inscrita no CNPJ: 50.726.046/0001-60, requerendo a inabilitação da empresa SERRANO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ: 50.983.370/0001-64. no Processo Licitatório Concorrência 11/2024 do Município de Cianorte/Pr.

1 - Considerando a análise de Documentação das empresas participantes do Processo Licitatório Concorrência 11/2024, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção de uma unidade básica de saúde tipo II, no município de Cianorte/Pr";

2 - Considerando que diante da apresentação da Proposta de Lance da empresa Serrano Construtora Ltda, estando o valor proposto abaixo do estipulado no item 7.5.6 do Edital de Licitações(75% abaixo do valor orçado pela Administração Municipal), atendendo as prerrogativas da administração, após o devido Diligenciamento, houve a Habilitação da referida licitante ao Processo Licitatório vinculante;

3 - Considerando que, ainda dentro do prazo legal as empresas Amorim Engenharia Ltda e Urbans Arquitetura Ltda apresentaram recursos administrativos contra a decisão de Habilitação da empresa Serrano Construtora Ltda. onde em síntese argumentam:

I - Amorim Engenharia Ltda. - Que a empresa Serrano Construtora Ltda seja considerada Inabilitada por dois motivos: a) apresentação de Valor Proposto abaixo dos 75%(setenta e cinco por cento do valor orçado pelo município) infringindo o item 7.5.6 do Edital de licitações; b) Irregularidade na Apresentação do Balanço Patrimonial, fora da Escrituração Contábil SPED ECD.

II - Urbans Arquitetura Ltda. - Que a empresa Serrano Construtora Ltda seja considerada Inabilitada por ter apresentado Valor Proposto abaixo dos 75%(setenta e cinco por cento do valor orçado pelo município) infringindo o item 7.5.6 do Edital de licitações.



4 – Considerando a Contrarrazão apresentada tempestivamente pela recorrida Serrano Construtora Ltda., arguindo em tal peça que as argumentações apresentadas pelas recorrentes de inexecuibilidade da Proposta, em virtude do valor abaixo dos 75% do valor orçado, é presunção relativa, não sendo de presunção absoluta, não implica em desclassificação automática da proposta, apenas atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade do valor proposto. Já em relação a apresentação de Balanço Patrimonial, a recorrida alegou que apresentou tal obrigação legal junto ao fisco, entro do prazo estipulado pela Receita Federal, e em sendo optante pelo Simples Nacional a mesma não é obrigada a fazer Escrituração Contábil Digital, pugnando pela manutenção de sua habilitação no Processo Licitatório;

5 – Considerando o documento de Decisão de Recurso Administrativo apresentado como resposta da Comissão de Licitações(Agente de Contratação), que analisou os recursos impetrados pelas recorrentes; e

6 – Por fim, Considerando o Parecer Jurídico nº 1353/2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município em 28 de novembro do corrente ano.

DIANTE DA ANÁLISE DOS FATOS

DECIDO:

1 – Pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos apresentados pelas empresas licitantes Amorim Engenharia Ltda. e Urbans Arquitetura Ltda., **NEGANDO-LHES PROVIMENTO**, onde, mantenho a **HABILITAÇÃO** da empresa Serrano Construtora Ltda, visto que, a Agente de Contratação não procedeu a Habilitação de forma automática após a Proposta da Licitante, houve o prévio e necessário Diligenciamento operacional, onde, após tal medida entendeu-se que a recorrida demonstrou condições técnicas com a apresentação de documentos(contratos) que norteiam pela decisão de Habilitação. Já as alegações de irregularidade nas normativas quanto à apresentação do Balanço Patrimonial junto ao Fisco, as alegações da recorrente não comprovam o cometimento de irregularidade fiscal capaz de insurgir em Inabilitação pleiteada; e

2 – Encaminha-se à Divisão de Licitações para Providencias Necessárias e dar segmento ao Processo Licitatório.

É a Decisão.

Cianorte/Pr, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 58-24

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 178/2023, homologado em 06/02/2024.

Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, treliças, palco e gradil para os eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos das Leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

Empresa: P.S. MIRAS - SOM

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 119.706,00 (Cento e dezenove mil, e setecentos e seis reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 03/07/2024

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3	61496	CESSÃO DE TRELIÇA 10X5 METROS, TIPO TRAVE, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	7	R\$ 1.182,00	R\$ 8.274,00
1	5	61500	CESSÃO DE GRADIL MODULADO EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, 2,20 M DE LARGURA POR 1,10 M DE ALTURA, COM OS 04 CANTOS ARREDONDADOS, PELO PERÍODO DE 06 DIAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M	900	R\$ 25,33	R\$ 22.797,00
1	6	63519	CESSÃO DE TRELIÇA TIPO TRAVE, POR UM PERÍODO DE 1 DIA, MEDIDAS MÍNIMAS: 4X3 METROS, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	SVÇ	15	R\$ 3.049,00	R\$ 45.735,00
1	7	63520	CESSÃO DE PORTICO DE LARGADA E CHEGADA TIPO TRAVE, POR UM PERÍODO DE 1 DIA, MEDIDAS MÍNIMAS: 10X6 METROS, COM BASES NOS DOIS PÉS DE APOIO. (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	SVÇ	15	R\$ 2.860,00	R\$ 42.900,00
						TOTAL:	R\$ 119.706,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 178/2023, homologado em 06/02/2024.

Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, treliças, palco e gradil para os eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos das Leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

Empresa: TRIVILIN & SILVA LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 19.568,30 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 03/07/2024

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4	61852	CESSÃO DE PALCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 5X8 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUNDO/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX. PELO PERÍODO DE 01 DIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	5	R\$ 3.913,66	R\$ 19.568,30
						TOTAL:	19.568,30

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 191/2023, homologado em 07/02/2024.

Objeto: **Aquisição de material para recomposição de pavimento e contratação de empresa para prestação de serviços de fresagem e recapeamento, nos termos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002.**

Empresa: **WEILLER CONTRUCAO CIVIL LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 4.926.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	61286	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ - FAIXA D	TON	4500	R\$ 800,00	R\$ 3.600.000,00
1	2	61287	Fresagem descontínua a frio, incluso: carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado	M³	500	R\$ 344,00	R\$ 172.000,00
2	1	51316	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). Faixa "D" Com Fornecimento no local a ser aplicado;	TN	2000	R\$ 577,00	R\$ 1.154.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 180/2023, homologado em 07/02/2024.

Objeto: **Contratação de serviço de destinação final de resíduos de corte e poda provenientes da manutenção, arborização urbana, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar animal, e resíduos sólidos da construção civil gerados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Empresa: **J.P. DA SILVA PLANTAS**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 249.900,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, e novecentos reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	61474	Contratação de serviço de destinação final de resíduos de corte e poda provenientes da manutenção da arborização urbana, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.	M³	10000	R\$ 24,99	249.900,00
						TOTAL:	249.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 180/2023, homologado em 07/02/2024.

Objeto: **Contratação de serviço de destinação final de resíduos de corte e poda provenientes da manutenção, arborização urbana, executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar animal, e resíduos sólidos da construção civil gerados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Empresa: **URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 523.950,00 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	61475	Contratação de serviço de destinação final de resíduos sólidos de construção civil provenientes da execução e manutenção de obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	TON	10500	R\$ 49,90	523.950,00
						TOTAL:	523.950,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 186/2023, homologado em 07/02/2024.

Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ para utilização em diversos sistemas estruturais da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

Empresa: ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52945	Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do certificado, com validade mínima de 3 anos. Com validação presencial (visita técnica in loco).	SVÇ	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
2	52965	Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do certificado, com validade mínima de 3 anos. Com validação presencial (visita técnica in loco).	SVÇ	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3	63293	Emissão de certificado digital do tipo A1 padrão ICP-BRASIL, e-CNPJ, fornecido em arquivo, com prazo de validade de 01 (um) ano.	SVÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	63294	Emissão de certificado digital do tipo A1 padrão ICP-BRASIL, e-CPF, fornecido em arquivo, com prazo de validade de 01 (um) ano.	SVÇ	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 64-24

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 179/2023, homologado em 07/02/2024.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos sonoros, audiovisuais e carros de som para divulgação e realização de eventos organizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: P.S. MIRAS - SOM

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.075.477,00 (um milhão e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	59592	DIÁRIA DE CESSÃO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 05 METROS DE ALTURA. PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	SVÇ	50	R\$ 1.665,00	R\$ 83.250,00
2	59588	CESSÃO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	132	R\$ 1.600,00	R\$ 211.200,00
3	59590	CESSÃO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 2X2 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS	SVÇ	49	R\$ 1.785,00	R\$ 87.465,00
4	41561	HORA DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	H	425	R\$ 59,00	R\$ 25.075,00
5	59591	Cessão de equipamentos de som com no mínimo 10 caixas de 1.000 watts real e no mínimo 3 microfones para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	SVÇ	96	R\$ 2.950,00	R\$ 283.200,00
6	59593	CESSÃO DE APARELHAGEM DE SOM, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE 600 WCADA, COM NO MÍNIMO 3 MICROFONES PELO PERÍODO MÍNIMO DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 4 HORAS	SVÇ	169	R\$ 748,00	R\$ 126.412,00
7	59595	Cessão de equipamentos de som para evento , contendo mesa de som de 32 canais, 5 microfones phantom de longo alcance para coral e 3 microfones auriculares. Para o período mínimo de 3 horas e máximo de 6 horas.	SVÇ	42	R\$ 1.475,00	R\$ 61.950,00
8	59596	CESSÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELIÇA DE 5X8 COM ATÉ 15 CANHÃO DE LED, PARA UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 HORAS E MÁXIMO DE 6 HORAS.	SVÇ	73	R\$ 2.165,00	R\$ 158.045,00
9	59605	CESSÃO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO 02 GLOBO ESPELHADO DE 90 CM, 04 LASER MULTI RAIOS, 01 MÁQUINA DE	SVÇ	18	R\$ 2.160,00	R\$ 38.880,00



Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		FUMAÇA, 01 STROBO DE LED 3000 WATTS, 06 MOVING HEAD BEAM 1200WATTS, 10 CANHÃO DE LUZ LED RGW. PERÍODO DE 06 HORAS.				

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 190/2023, homologado em 08/02/2024.

Objeto: **Aquisição de insumos veterinários para utilização nos projetos de Inseminação Artificial, Vacinação, Controle de Brucelose e Tuberculose, Serviço de Inspeção Municipal e atendimentos veterinários realizados pela Secretara Municipal de Agricultura.**

Empresa: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ R\$ 10.666,80 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	4	42636	NITROGÊNIO LIQUIDO	800	LT	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00	
1	5	60052	Luvas de Palpação (caixa com 100 unidades)	5	CX.	R\$ 80,68	R\$ 403,40	
1	6	56116	BAINHA DESCARTÁVEL, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	10	CX.	R\$ 26,34	R\$ 263,40	
Valor Total							R\$ 10.666,80	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 66-24

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 114/2023, homologado em 16/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes tais como tendas e portais infláveis, assentos esportivos, cabine de arbitragem, bancos de reserva e equipamentos esportivos, com finalidade de serem utilizados nos projetos, eventos e espaços esportivos.**

Empresa: **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 168.920,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	56809	Banco de reserva com 12 acentos, conforme termo de referência.	UN	4	R\$ 9.790,00	R\$ 39.160,00
5	56810	Cabine para arbitragem com quatro assentos e mesa, conforme termo de referência.	UN	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
6	60741	Trave de gol para futebol de campo com as dimensões mínimas de 7,32 de largura x 2,44 de altura x 1,80 de recuo na parte de trás para fixação das redes de proteção e segurança do equipamento. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
7	62340	Trave de gol para futebol suíço e sintético com as dimensões mínimas de 5,00 de largura x 2,20 de altura x 1,20 de recuo na parte de trás para fixação das redes de proteção e segurança do equipamento. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
8	60743	Trave de gol para futebol de salão com as dimensões mínimas de 3,00 de largura x 2,00 de altura x 1,00 de recuo na parte de trás para fixação das redes de proteção e segurança do equipamento. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
9	60744	Trave de gol para handebol com as dimensões mínimas de 3,00 de largura x 2,00 de altura x 1,00 de recuo na parte de trás para fixação das redes de proteção e segurança do equipamento. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
10	60745	Poste de vôlei oficial com as dimensões mínimas de 2,45 metros de altura, fabricado em tubo redondo em aço carbono com 3" de diâmetro, perfil tubular metálico em aço carbono de 2 mm de espessura, solda mig, catraca para regulagem, pintura em epóxi na cor branca, com fixação através de encaixe em furo na quadra, acompanhando tubo para chumbamento e cabo de aço. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
11	62341	Bicicletário de chão: material em aço-carbono com altura de 25 cm, Largura de 3,25 m, profundidade 50.0 cm, com capacidade para alocar 10 bicicletas. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	15	R\$ 870,00	R\$ 13.050,00
22	62332	Rede de proteção com fio de 4,0 pp, seda malha 12.	M²	3500	R\$ 4,70	R\$ 16.450,00



Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
23	62333	Rede de proteção com fio 4,0 pp, nylon malha 12.	M²	6000	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 114/2023, homologado em 16/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes tais como tendas e portais infláveis, assentos esportivos, cabine de arbitragem, bancos de reserva e equipamentos esportivos, com finalidade de serem utilizados nos projetos, eventos e espaços esportivos.**

Empresa: **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 14.212,24 (quatorze mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	62324	Bola suíça feijão, material em PVC, suporta até 200Kg, 90 x 45 cm. Acompanha bomba manual.	UN	10	R\$ 83,68	R\$ 836,80
17	62315	Kit de Faixa elástica com 4 tensões, desenvolvida em gel polímero de alta resistência, comprimento 30 cm, largura 4 cm. Com 4 tensões: 2,5 kg, 5,0 kg, 7,5 kg e 10,0 kg.	UN	30	R\$ 145,85	R\$ 4.375,50
18	62317	Kit de faixa elástica de látex, com 3 faixas elásticas com três resistências. Espessura de aproximadamente 0,35 mm, 0,50 mm e 0,60 mm; medida 84 cm x 10 cm.	UN	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
24	55833	Kit Mini Tabela de Basquete, contendo Estrutura, tabela, aro e rede. Estrutura Fabricada em tubo de 2 polegadas em aço carbono, pintura Epóxi, aparelho com 1,60 cm de altura, sendo possível ajustá-lo até 1,90 cm com parede estofada para proteção, tabela em mdf 10mm com medida aproximada de 80x60 cm, e arco/arco em tubo 3/4 com diâmetro de 35 cm, acompanha rede em nylon reforçado. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	KIT	6	R\$ 979,99	R\$ 5.879,94

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 114/2023, homologado em 16/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes tais como tendas e portais infláveis, assentos esportivos, cabine de arbitragem, bancos de reserva e equipamentos esportivos, com finalidade de serem utilizados nos projetos, eventos e espaços esportivos.**

Empresa: **SOLIZ COMERCIAL LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 31.039,55 (trinta e um mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	62322	Aspersor Escamoteável, ideal para irrigação de campos de futebol, possui roda de lingueta de duas peças. Definição do arco: 40° a 360°; Raio: 6,4 a 15,8 m; Vazão: 0,10 a 3,22 m³/h – 1,7 a 53,7 l/min; Rosca ¾. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto. Cores variadas.	UN	40	R\$ 136,63	R\$ 5.465,20
19	62325	Banco regulável revestido; material: aço metalon. Assento e encosto feitos em MDF 15 mm, revestido em corvim emborrachado. Peso suportado: 250 kg; Largura do assento e encosto: 30 cm; Altura: 50 cm; cm; Comprimento: 110 cm; Peso do item: 12 kg. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	5	R\$ 888,89	R\$ 4.444,45
20	62327	Cross over angulado, estrutura em aço-carbono, equipamento montado: largura 1,10 m, comprimento 2,00 m, altura 2,35 m, tubo de 3 polegadas. Peso total 250 kg. Com 12 meses de garantia a contar da data de entrega do produto.	UN	2	R\$ 10.564,95	R\$ 21.129,90

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, homologado em 16/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias em geral.**

Empresa: **RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS FILHO**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 92.855,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **18/08/2024**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	2	23744	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, COR TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2.500 COPOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT, NBR 14.865, PRODUZIDO EM 100% RESINA VIRGEM, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, EMBALADO EM CAIXA ALTAMENTE RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA.	CX.	1225	R\$ 75,80	R\$ 92.855,00	ibras

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 70-24

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 169/2023, homologado em 19/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais de terapia ocupacional para a Divisão de Saúde Mental.**

Empresa: **JM DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 58.962,52 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	62804	Parede de escalada, inclinada sensorial – Material utilizado – Confeccionada em estrutura de aço ou madeira com agarras em resina de alta resistência, com no mínimo 18 agarras, com cores variadas, medidas mínimas: Altura 2,20cm x Largura das Folhas 1,20cm x Largura do tronco 25cm.	UN	2	R\$ 2.831,00	R\$ 5.662,00
2	62805	Casulo Sensorial – Rede tecnológica(04 camadas), tamanho mínimo 1,50 x 1,20, produto em malha tecnológica e elastano de qualidade e durabilidade superior(86% poliamida e 16% elastano).	UN	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
3	62806	Balanço Plataforma estrutura em compensado Naval ou alumínio, revestido de espuma densidade D33 e acabamento em courvin de primeira linha, medidas mínimas: Comprimento 70cm x Largura 60cm x Altura 7cm, acompanha 4 cordas de suspensão e 4 mosquetões.	UN	2	R\$ 805,67	R\$ 1.611,34
4	38290	Piscina de bolinhas Estruturada Sensorial 1,50 x 1,50 - Material em aço ou madeira, revestida por espuma de alta densidade, acabamento em courvin original, acompanha mínimo de 1000 bolinhas coloridas. Medidas mínimas: Comprimento 1,50m x Largura 1,50m x Altura 0,50cm.	UN	2	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00
5	62809	Almofadão de posicionamento de lycra, com espuma, tamanho G, material utilizado: Forro confeccionado em helanca fina, 100% Poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Possui 9 Kg de espumas em cubos, medidas mínimas do almofadão 1,50m x 1,50m.	UN	8	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00
6	62812	Almofadão de posicionamento de lycra, com espuma, tamanho M, material utilizado: Almofada em tecido com elastano, com enchimento de espuma. Forro confeccionado em helanca fina, 100% Poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Medidas mínimas do almofadão 1,50m x 1,40m.	UN	8	R\$ 493,00	R\$ 3.944,00
7	62814	Disco de flexão, material utilizado:Estrutura em aço galvanizado, sendo a base em madeira compensado naval, revestido com espuma de alta densidade e acabamento em courvin de primeira linha, acompanha 1 tira de suspensão. Medidas mínimas aproximadas: Diâmetro da base 65cm x Diâmetro do Caule de 13cm x 80cm de Altura	UN	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
8	62815	Pneu e Suporte Multi Sensorial, material utilizado: Câmara + Pneu + Capa + Suporte para suspensão, Capa utilizada para revestir o pneu balão, confeccionada em tecido com elastano ou lycra, acompanha cintas de Poliamida, nylon e emborrachadas, com alta capacidade de carga, câmara de pneu de caminhão. Suporta peso	UN	2	R\$ 667,83	R\$ 1.335,66



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 70-24

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		mínimo de 50 Kg. Medidas mínimas aproximadas: 1,10 de diâmetro x 35 cm de largura.				
9	62816	Túnel suspenso de Lycra Sensorial 02 Metros, túnel confeccionado com 1 camada de tecido elastano ou lycra tecnológica, com aros metálicos nas extremidades, medidas mínimas aproximadas: 2m de comprimento x 50cm de Diâmetro.	UN	2	R\$ 612,25	R\$ 1.224,50
10	62817	Equipamento Suspenso para mobilidade pélvica(Cavalo ou Rolo Suspenso) – Material utilizado: Estrutura em aço e EPS de alta densidade, revestido de espuma de alta densidade com acabamento em courvin original. Medidas mínimas: Comprimento 1,12m x Largura 0,35cm x Altura 40 cm(Com suporte).Vem com cordas de sustentação resistentes, 100% Polipropileno, bitola de 10mm, encapadas com mangueira de 12mm.	UN	2	R\$ 1.094,37	R\$ 2.188,74
11	62818	Trapézio em madeira – Material utilizado: Estrutura em madeira resistente, acompanha cordas de alta resistência ou tiras duplas para suspensão, medidas mínimas:45cm de Comprimento x 42cm de Altura. Suporta até 90 kg.	UN	2	R\$ 200,89	R\$ 401,78
12	62819	Rampa de Skate – Rampa fabricada em MDF de alto padrão ou madeira de reflorestamento maciços, medidas mínimas: Comprimento 130cm, Largura 50cm e Altura 70cm.	UN	2	R\$ 1.649,86	R\$ 3.299,72
13	62820	Skate – Produto com estrutura em madeira dupla, revestida de espuma e acabamento em courvin original, com rodas de silicone e alças laterais. Medidas mínimas de: 63cm de Comprimento x 43,5cm de Largura x 11,5cm de altura. Suporta até 120 Kg.	UN	2	R\$ 416,26	R\$ 832,52
14	62821	Mosquetão oval em aço rosca 25KN com travas, fabricado em aço galvanizado de alta resistência, auxilia na suspensão das cordas e tiras ou correntes do suporte. Medidas mínimas de 10,5 cm de comprimento x 5,6 cm de largura x 1,00 cm de altura.	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
15	62822	Escada suspensa – Material utilizado: Estrutura em madeira leve e suspenso por cordas de alta resistência. Medidas mínimas: Largura 45cm x Altura 1,62cm. Suporta peso mínimo de 80Kg.	UN	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
16	62823	Helicóptero suspenso – Material utilizado: Produto em madeira, corda e cinta de alta resistência, sendo a cinta acolchoada para maior conforto nas pernas. Medidas mínimas de: Largura 60cm x Altura 1,64m.	UN	2	R\$ 481,01	R\$ 962,02
17	62824	Cinta para estrutura Person – Material utilizado: Feito com Poliamida e composto sintético tubular. Com resistência de 1.000Kg.Tamanho mínimo: 0,80cm.	UN	16	R\$ 65,45	R\$ 1.047,20
18	62825	Cinta de 1,50m, para substituir correntes de aço nas salas de terapia – Cinta certificada na medida 1,50m com elos para ajuste de altura dos equipamentos. Fabricada com Poliamida e	UN	4	R\$ 120,40	R\$ 481,60



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 70-24

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		composto sintético tubular, com resistência de 2.200Kg (Não acompanha mosquetão). Modelo de referencia "Cinta SPD 1,50"				
19	62826	Barril – Estrutura em alumínio ou aço galvanizado, revestido de espuma de alta densidade e acabamento em courvin, acompanha cintas com alta capacidade de cargas (Industrial), produto em cores primarias. Acompanha suporte para suspensão do Barril. Medidas mínimas: Largura 75cm x Altura 84cm x Largura interna 50cm.	UN	2	R\$ 2.011,77	R\$ 4.023,54
20	62827	Escada espumada 3 degraus – Material utilizado: Estrutura em EPS de alta resistência, contendo 3 degraus com revestimento em espuma de alta densidade, isopor estrutural de alta densidade e acabamento em courvin original. Medidas mínimas: Comprimento 66cm x Largura 49cm x Altura 36cm.	UN	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
21	62828	Suporte Giratório para equipamentos com movimentos orbitais, contém 1 tira de suspensão de 1,20m, 1 mosquetão de aço, rolamentos de aço e 4 parafusos para fixação. Medidas mínimas: Comprimento 30cm x Largura 7,5cm x Altura 6cm. Modelo de referencia "Suporte Giratório SPD"	UN	4	R\$ 586,38	R\$ 2.345,52
22	62829	Suporte Fixo para suspensão de Equipamentos, presilha e cinta mínima de 1,20m, produto em aço, acompanha 1 suporte, 1 mosquetão simples e 1 corrente, vem com 4 parafusos (Com bucha de aço) comporta até 80Kg. Medidas mínimas 34cm x 24cm.	UN	16	R\$ 314,30	R\$ 5.028,80
23	62830	Balanço Sensorial Baby – Material utilizado: Balanço com estrutura em Alumínio, tecido acolchoado, revestido em Nylon, acompanha cintas certificadas. Medidas mínimas: Diâmetro 0,45cm, corda de aproximadamente 1,20m. Suporta até 50Kg.	UN	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
24	62831	Baldinho suspenso – Material utilizado: Estrutura em Alumínio, revestido com espuma de alta densidade de 0,05cm, revestido em Courvin, original, acompanha 4 cordas de 1 metro e 4 mosquetões de 10mm. Medidas mínimas: Comprimento 0,88cm x Altura 0,30cm x Largura 0,53cm. Suporta até 120Kg.	UN	2	R\$ 1.568,79	R\$ 3.137,58
25	62832	Cama elástica redondo, estilo Jump – Material utilizado: Estrutura metálica em aço ou Metalon. Medidas mínimas: Altura 0,95cm x 0,92cm (Externo). Possui 32 molas. Suporta até 120Kg.	UN	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 196/2023, homologado em 19/02/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos da Prefeitura de Cianorte.

Empresa: AUTO VIDROS CIANORTE LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.106.960,00 (um milhão, cento e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
2	1	58922	Aquisição de peças vidros, alarmes, câmera de ré (inclusos seus motores elétricos, interruptores, borrachas e materiais e componentes que se fizerem necessários) para os da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 447.860,00	R\$ 447.860,00	1,15%
2	2	58923	Serviços de instalação e manutenção de vidros, alarmes, câmera de ré para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	1	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00	1,15%
2	3	59070	Aquisição de peças vidros, alarmes, câmera de ré e acessórios (inclusos seus motores elétricos, interruptores, borrachas e materiais e componentes que se fizerem necessários) para os da Divisão de Gestão e Controle de Frotas	UN	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1,15%
2	4	59071	Serviços de instalação e manutenção de vidros, alarmes, câmera de ré e acessórios para os veículos da Divisão de Gestão e Controle de Frotas	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1,15%
2	5	55955	Aquisição de PEÇAS VIDROS E ALARMES (inclusos seus motores elétricos, interruptores, borrachas e materiais e componentes que se fizerem necessários) para os VEÍCULOS da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação indicada no ANEXO I. relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	1,15%
2	6	55956	Serviços de instalação e manutenção de VIDROS E ALARMES para os veículos da Secretaria de Saúde, conforme relação indicada no	SVÇ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1,15%



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 71-24

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
			ANEXO I.					
2	7	59074	Aquisição de peças vidros, alarmes, câmera de ré (inclusos seus motores elétricos, interruptores, borrachas e materiais e componentes que se fizerem necessários) para os da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	1,15%
2	8	59076	Serviços de instalação e manutenção de vidros, alarmes, câmera de ré para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVC	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	1,15%
2	9	60765	Aquisição de peças vidros, alarmes, câmera de ré e acessórios (inclusos seus motores elétricos, interruptores, borrachas e materiais e componentes que se fizerem necessários) para os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	1,15%
2	10	60766	Serviços de instalação e manutenção de vidros, alarmes, câmera de ré e acessórios para os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVC	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1,15%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 72-24

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 196/2023, homologado em 19/02/2024.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos da Prefeitura de Cianorte.**

Empresa: **ROCCÃO-PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 294.623,96 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
1	1	58920	Aquisição de peças de Cronotacógrafo digital/analógico; kit lacre; chicote 4 vias instalação tacógrafo; CJ tomada para instalação de tacógrafo; suporte tacógrafo; sensor hall de velocidade; fita diagrama; entre outros componentes e correlatos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 122.640,00	R\$ 122.640,00	1,10%
1	2	58921	Serviço metrológico de ensaio de tacógrafo; serviço instalar e configurar tacógrafo; serviço metrológico de selagem de tacógrafo; serviço calibragem de tacógrafo; entre outros para os veículos a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVC	1	R\$ 51.333,96	R\$ 51.333,96	1,10%
1	3	59068	Aquisição de peças de Cronotacógrafo digital/analógico; kit lacre; chicote 4 vias instalação tacógrafo; CJ tomada para instalação de tacógrafo; suporte tacógrafo; sensor hall de velocidade; fita diagrama; entre outros componentes e correlatos para os veículos da Divisão de Gestão e Controle de Frotas	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	1,10%
1	4	59069	Serviço metrológico de ensaio de tacógrafo; serviço instalar e configurar tacógrafo; serviço metrológico de selagem de tacógrafo; serviço calibragem de tacógrafo; entre outros para os veículos a Divisão de Gestão e Controle de Frotas	SVC	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1,10%



APE - SA - LIC - Extrato Ata de Registro de Preços 72-24

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
1	5	55953	Aquisição de peças de Cronotacógrafo digital; kit lacre; chicote 4 vias instalação tacógrafo; CJ tomada para instalação de tacógrafo; suporte tacógrafo; sensor hall de velocidade; fita diagrama; entre outros componentes e correlatos para os veículos da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	1,10%
1	6	55954	Serviço metrológico de ensaio de tacógrafo; serviço instalar e configurar tacógrafo; serviço metrológico de selagem de tacógrafo; serviço calibragem de tacógrafo; entre outros para os veículos da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVC	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	1,10%
1	7	53902	Aquisição de peças de Cronotacógrafo digital; kit lacre; chicote 4 vias instalação tacógrafo; CJ tomada para instalação de tacógrafo; suporte tacógrafo; sensor hall de velocidade; fita diagrama; entre outros componentes e correlatos para os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	1,10%
1	8	53918	Serviço metrológico de ensaio de tacógrafo; serviço instalar e configurar tacógrafo; serviço metrológico de selagem de tacógrafo; serviço calibragem de tacógrafo; entre outros para os veículos a Secretaria de Assistência Social, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	1,10%
1	9	60763	Aquisição de peças de Cronotacógrafo digital/analógico; kit lacre; chicote 4 vias instalação tacógrafo; CJ tomada para instalação de tacógrafo; suporte tacógrafo; sensor hall de velocidade; fita diagrama; entre outros componentes e correlatos para os veículos da	UN	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	1,10%



Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Percentual
			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.					
1	10	60764	Serviço metrológico de ensaio de tacógrafo; serviço instalar e configurar tacógrafo; serviço metrológico de selagem de tacógrafo; serviço calibragem de tacógrafo; entre outros para os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	1,10%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 185/2023, homologado em 20/02/2024.

Objeto: Aquisição de grama sintética destinada à utilização nas manutenções dos campos de futebol society que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Empresa: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 38.077,60 (Trinta e oito mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	1	63646	Grama sintética por m ² , com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: monofilamento. Cor verde, densidade no mínimo 12.000 pontos por m ² .	400	m ²	R\$ 73,90	R\$ 29.560,00	CCGRASS / STEM5015 13
1	2	63647	Grama sintética por m ² , com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: monofilamento. Cor branca para linhas demarcatórias, densidade no mínimo 12.000 pontos por m ² .	120	m ²	R\$ 70,98	R\$ 8.517,60	CCGRASS / STEM5015 13
Valor Total							R\$ 38.077,60	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 827-2024

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrito no CGC/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 306.800.859-04, e

CONTRATADA: O.S.L Infraestrutura Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para revitalização da Praça Juscelino Kubitschek, no Município de Cianorte/PR.

VALOR: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Novembro de 2024.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Cianorte, 05 de Novembro de 2024.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 870/2024 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA Fernando Garcia, 252, Jardim Santa Izabel, CEP 86990000, na cidade de MARIALVA /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.093.163/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, tamanho mínimo de 6 m³, referente a Resolução SESA 1108/2023.

VALOR: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2024.

**Marco Antonio Franzato
Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 871/2024 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e a empresa **LIBRA ELEVADORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA ALAGOAS, 13, ZONA 03, CEP 87209140, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.702.917/0001-21**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 108/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 873/2024 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MARCOS ANTONIO BACARO CUSTODIO NOGUTI 04350009930**, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliado a Rua Cinzas, 62, Zona 03, no município de Cianorte-PR, CEP: 87209-094, inscrito no CNPJ nº 47.422.355/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 126/2024**.

OBJETO: contratação de atividades, apresentações, artistas, fazedores de cultura, grupos e coletivos artísticos e culturais interessados em prestar serviços na cidade de Cianorte, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela SEMUC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2023/2024), nos segmentos Música, Artes Cênicas, Literatura – Livro e Leitura, Culturas Populares, Artes Visuais e Artes Audiovisuais, conforme abaixo:

1.1. Contratação da Pessoa Jurídica: Marcos Antônio Bacaro Custódio Noguti 04350009930, inscrito no CNPJ: 47.422.355/0001-32, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Contratação da Pessoa Física: Ogamar Alves da Costa, inscrito no CPF: 077.472.369-64, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. Contratação da Pessoa Jurídica: Edna Cristina da Silva Batista 18240222803, inscrito no CNPJ: 48.642.051/0001-43, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Artes Cênicas para Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 07 e 22/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 874/2024 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **OGAMAR ALVES DA COSTA**, pessoa física, residente e domiciliado na Travessa Júpiter, 35, CEP 87208-042, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portadora do Registro Civil 12.379.391-9 SESP/PR do CPF 077.472.369-64.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 126/2024**.

OBJETO: contratação de atividades, apresentações, artistas, fazedores de cultura, grupos e coletivos artísticos e culturais interessados em prestar serviços na cidade de Cianorte, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela SEMUC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2023/2024), nos segmentos Música, Artes Cênicas, Literatura – Livro e Leitura, Culturas Populares, Artes Visuais e Artes Audiovisuais, conforme abaixo:

1.1. Contratação da Pessoa Jurídica: Marcos Antônio Bacaro Custódio Noguti 04350009930, inscrito no CNPJ: 47.422.355/0001-32, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Contratação da Pessoa Física: **Ogamar Alves da Costa, inscrito no CPF: 077.472.369-64, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura.**

1.3. Contratação da Pessoa Jurídica: Edna Cristina da Silva Batista 18240222803, inscrito no CNPJ: 48.642.051/0001-43, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Artes Cênicas para Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: entre os dias 07 e 22/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 126/2024

Processo nº 17979/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com: **MARCOS ANTONIO BACARO CUSTODIO NOGUTI 04350009930**, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliado a Rua Cinzas, 62, Zona 03, no município de Cianorte-PR, CEP: 87209-094, **inscrito no CNPJ nº47.422.355/0001-32 para** na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura; **OGAMAR ALVES DA COSTA**, pessoa física, residente e domiciliado na Travessa Júpiter, 35, CEP 87208-042, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portadora do Registro Civil 12.379.391-9 SESP/PR do **CPF 077.472.369-64 para** na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Música para Secretaria Municipal de Cultura; e, **EDNA CRISTINA DA SILVA BATISTA 18240222803**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Rui Testa, 220, Conjunto Pedro Moreira, CEP 87205-194, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 48.642.051/0001-43, para** na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviço no segmento Artes Cênicas para Secretaria Municipal de Cultura, com valor total de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, prazo de execução **entre os dias 07 e 22/12/2024** e de **vigência até 31/12/2024**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para a **empresa vencedora: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA** como vencedora do **item 1** no valor total de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**.

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 100/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 17859/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à **Aquisição de ambulância tipo A, tamanho mínimo de 6 m³, referente a Resolução SESA 1108/2023**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para a **empresa vencedora: LIBRA ELEVADORES LTDA EPP** como vencedora do **item 1** no valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**.

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **108/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 17905/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PORTARIA Nº 1550/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 503/2024, de 11 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** férias no período de **05/12/2024 a 19/12/2024**, ao servidor público municipal **RODRIGO MASSUCATTO**, ocupante do cargo efetivo de **TECNÓLOGO EM ENGENHARIA CIVIL** referente ao período interrompido através da Portaria nº 271/2022 de 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1551/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SÔNIA PENHA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **17/12/2024**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ILZA MARQUES PIZA DE SOUZA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1552/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 69/2024, de 11 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **09/12/2024 a 15/12/2024**, ao servidor público municipal **BRUNO SILVA SANTOS** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO**, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1096/2023 de 16 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 6192-16/2024

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: LIMA TAVARES FERRAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 3 [REDACTED] 001-45
Endereço: AV ALLAN KARDEC, 675
Bairro/Zona: ZONA DE ARMAZEM Compl.:
Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87207-012

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: JOSE DA SILVEIRA, Nº 2248
Bairro: ZONA DE ARMAZEM
Zona: 005 Quadra: B99D Data: 0007 Cadastro: 1 - 5045500

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteirços à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.
Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de **multa** no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 04/12/24 EMISSÃO: 03/12/2024

- () Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09:50 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

____/____/____



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 6192-12/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: SAMARA BESSANI DE SOUZA DALBERTO
CPF/CNPJ: 0 [REDACTED] 1
Endereço: AV PARANA, 898
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87200-087

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: DAS FABRICAS, Nº 527
Bairro: ZONA DE ARMAZEM
Zona: 005 **Quadra:** B99C **Data:** 0009 **Cadastro:** 1 - 5044400

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiros à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de **multa** no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 04/12/24 EMISSÃO: 03/12/2024

- Notificação deixada na caixa de correspondência
 Notificação entregue, conforme assinatura

As: 09 : 35 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

- Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

- CAPINOU Sim Não



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 6184-9/2024

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: ADELJA VOLPATO BORDINI

CPF/CNPJ: 1 [REDACTED] 7

Endereço: R. CURITIBA, 1215

Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.:

Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87200-332

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: CURITIBA, Nº 1215

Bairro: ZONA 02

Zona: 002 Quadra: 0047 Data: 0016 Cadastro: 1 - 2063000

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passeio público) e **sarjeta fronteiros à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de **multa** no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 04/12/24 EMISSÃO: 02/12/2024

Notificação deixada na caixa de correspondência
 Notificação entregue, conforme assinatura

As: 10:30 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 005/1992

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

____/____/____



PREFEITURA DE CIANORTE

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.006/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 4.615/2015 - *Dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024**, sob o regime especial de trabalho para provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus de Paranavaí*, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A contratação, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, com prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa da administração, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme Lei Municipal n.º 4.615/2015.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1374/2024 - SEC/ADM**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;
 - b) **Prova de títulos e experiência profissional (PTEP)** de caráter classificatório para as funções de **EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cianorte – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
- 2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cianorte.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 A função pública, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURA DE CIANORTE

TABELA 3.1 NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 20,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços II	Ensino fundamental completo	40h	01	-	-	R\$ 1.751,95

TABELA 3.2 NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 20,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Atendente Rede Municipal de Ensino	Ensino médio completo	40h	CR	-	-	R\$ 2.107,03

TABELA 3.3 NÍVEL MÉDIO - Magistério						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 30,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Educador Infantil 30h	Magistério completo em nível médio ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso normal superior.	30h	CR	-	-	R\$ 2.816,72
Educador Infantil 40h	Magistério completo em nível médio ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso normal superior.	40h	02	-	-	R\$ 3.755,64
Professor	Magistério completo em nível médio ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso normal superior.	20h	04	01	01	R\$ 2.330,81

TABELA 3.4 NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 30,00
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	Graduação plena e Específica em Curso de Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	20h	CR	-	-	R\$ 2.661,96

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Cianorte, Estado do Paraná:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data de ingresso, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
 - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DE CIANORTE

- i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cianorte – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido do serviço público.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções públicas ofertadas. Não será admitida a cópia de inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 09/12/2024 às 23h59min do dia 30/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
- 5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - selecionar o processo seletivo pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar a função pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
 - selecionar a condição especial, caso necessário;
 - selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos



PREFEITURA DE CIANORTE

números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

- 5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Cianorte – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.15 O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
- 5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **31 de dezembro de 2024**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
- 5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.
- 5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovedor ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
- 5.19 O Município de Cianorte – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas



PREFEITURA DE CIANORTE

- normas deste Edital.
- 5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
- 5.23 Da Isenção – Cadúnico:**
- 5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
 - o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
 - o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
 - o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terão o pedido de solicitação indeferido.
- 5.24 Da Isenção – Doador de Sangue ou Medula Óssea:**
- 5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou medula óssea deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
 - comprovar sua condição de doador de sangue ou medula mediante a apresentação de documento expedido pela unidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição. O documento deverá discriminar a data em que a doação fora feita, não podendo, para efeitos de obtenção do benefício de isenção, ter sido realizada no período superior ao de 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição.
- 5.25 Da Isenção – Jovens que estão em busca de emprego:**
- 5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de jovens de 16 até 24 anos de idade deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS;
 - comprovar que o candidato não possui vínculo empregatício vigente, mediante fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e o seu verso;
- 5.26 O Município de Cianorte – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;



PREFEITURA DE CIANORTE

- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
- 5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
- 5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, Lei Municipal n.º 1.267/1990 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do certame, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 31ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;



PREFEITURA DE CIANORTE

- 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Cianorte – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
- prova em braile;
 - prova ampliada (fonte 24);
 - sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
 - sala de fácil acesso;
 - fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
 - uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telulupa, caneta de ponta grossa);
 - guia-intérprete;
 - acesso à cadeira de rodas;
 - mesa/ carteira especial;
 - tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;



PREFEITURA DE CIANORTE

- 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
- 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 - O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2 **Da Candidata Lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
 - enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Município de Cianorte – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato negro ou pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.**
- 8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participará do processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cianorte.pr.gov.br, bem como será publicado em Órgão Oficial do Município.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1							
NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar de Serviços II							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	03	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	03	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	03	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	--

TABELA 10.2							
NÍVEL MÉDIO - Atendente Apoio de Rede Municipal de Ensino							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	01	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	01	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	01	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	04	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	--



PREFEITURA DE CIANORTE

TABELA 10.3							
MAGISTÉRIO - Educador Infantil, Professor & Professor de Educação Física							
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	NÚMERO MÍNIMO DE ACERTOS	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	01	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	01	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	01	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	04	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	--	100,00	--
2ª	PTEP	De acordo com o item 13	--	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cianorte, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
- 11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de



PREFEITURA DE CIANORTE

Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

- 11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
 - g) levar consigo o caderno de questões.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
- 11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
- 11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 11.25 Para ser aprovado e classificado no Processos Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter **60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva**, e obter **30% (trinta por cento) em cada área do conhecimento**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

- 13.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente às funções de **EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
- 13.1.1 A prova de títulos e experiência profissional correrá concomitante à prova objetiva, contudo, somente terão os títulos e a experiência avaliada, os candidatos que obtiverem aprovação na



PREFEITURA DE CIANORTE

prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de início do preenchimento do formulário eletrônico avaliativo dos títulos e experiência profissional encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

13.3 **Os candidatos inscritos e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:**

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “**Área do candidato**”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
- a) selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional**”;
- b) anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional**”;
- c) os títulos e a comprovação da experiência profissional anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 **Para comprovação dos títulos de ESPECIALIZAÇÃO:**

13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.6.2 Os certificados/certidões de especialização deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.6.3 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.7 **Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

13.7.1 **Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e emprego/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de emprego/função, quando for o caso);
- b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;

13.7.2. **Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:**



PREFEITURA DE CIANORTE

- a) Atestado/Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/emprego/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
- b) Ato de contratação e exoneração (quando for o caso);
- 13.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 13.7.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não serão computados para fins de experiência profissional.**
- 13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.9 Não serão avaliados os documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
- a) cuja digitalização esteja ilegível;
- b) cuja digitalização esteja corrompida
- c) que contenha lastro indiciário de falsificação e fraude;
- d) sem data de expedição.
- 13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
- 13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
- 13.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.15 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1 DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização , na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
2	Experiência profissional (no âmbito público ou privado) na função de Educador e/ou Professor na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) . Máximo de Anos: 8 (oito) anos. Não serão computados períodos concomitantes.	1,00 (por ano) ou 0,002740 por dia	8,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
- 14.1.2 Para as funções de **EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos e experiência profissional.
- 14.1.3 Para as **DEMAIS FUNÇÕES**, a Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**; quando houver;
 - obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
 - obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
 - obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
 - obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato **com mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - tiver exercido a **função de jurado** no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - sorteio em sessão pública**.
- 14.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
 - livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
 - quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
 - 15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
 - 15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
 - 15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
- 15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
- 15.1.6 Não obtiver **60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva, e obter 30% (trinta por cento) em cada área do conhecimento**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da Prova objetiva (PO);
 - contra o resultado da Prova de títulos (PT);
 - contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cianorte - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.ccinaorte.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso na função pública, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Cianorte – PR e no endereço eletrônico www.ccianorte.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cianorte – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 19.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, para investidura na função pública.
- 19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 19.2 Caberá ao Município de Cianorte – PR a definição da data de convocação e início do contrato dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 19.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para o início do contrato.

20. DO INGRESSO



PREFEITURA DE CIANORTE

- 20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cianorte - PR, no prazo definido pelo Edital de Convocação, para o fim de declarar se aceita a vaga, ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, podendo neste caso, ser convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
- 20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.2 O ingresso será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercer a função pública, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo contratado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
- 20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
- 20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 20.4 Para contratação e ingresso na função pública o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):
- Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado conforme E-Social;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual (Criminal – Cartório Distribuidor), onde tenha residido nos últimos (cinco) anos, expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da posse;
 - Certidão Negativa do Cartório de Protesto;
 - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
 - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 - Certidão de Casamento atualizado até 01 (um) anterior à data da posse;
 - Certidão de Óbito (viúvo);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Carteira de Trabalho - CTPS;
 - PIS/PASEP se já inscrito;
 - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, exame médico de um Otorrinolaringologista e de um Psiquiatra e exame de sanidade física.
 - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego público, conforme estabelecido neste Edital;



PREFEITURA DE CIANORTE

- r) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - s) Declaração de conhecimento dos direitos e deveres assinalados na Lei Municipal nº 1.267/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cianorte;
 - t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação, bem como certidão de tempo de serviço público anterior;
 - u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
 - v) Os candidatos deverão estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo “consulta qualificação cadastral” a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e Social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
 - w) Todos os documentos, atestados e exames previstos no subitem 20.4 serão única e exclusivamente responsabilidade do candidato.
- 20.5 Além dos documentos listados, o Município de Cianorte poderá, à época da contratação e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
- 20.6 Além da comprovação dos requisitos especificados neste Edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
- 20.7 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação do candidato, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a formalização do contrato temporário com o candidato e início na função pública e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cianorte – PR, no endereço eletrônico www.cianorte.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Cianorte – PR e www.cianorte.pr.gov.br.
- 21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.



PREFEITURA DE CIANORTE

- 21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
- 21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Cianorte – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cianorte.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 21.7 O Município de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 21.9 A banca examinadora do processo seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Cianorte – PR.
- 21.11 O Município de Cianorte – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
- 21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Cianorte – PR.
- 21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 20.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte (PR), 05 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



APE - SE - 1.Edital de Abertura n.º 01.006.2024 - PSS - PM Cianorte



PREFEITURA DE
CIANORTE

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS II	
NÍVEL FUNDAMENTAL	<p>Atribuições: Preparar e cozinhar alimentos, utilizando técnicas específicas de culinária, com reaproveitamento de alimentos e outros; Obedecer ao cardápio previamente organizado e controlar quantitativa e qualitativamente a preparação de merenda; Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisitos, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários; Servir lanches e refeições; Atender adequadamente todos os alunos, inclusive os que necessitam de atendimento especializado; Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene local; Executar serviços de lavanderia; Serviços de limpeza em geral de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, utensílios, banheiros, pátio, calçadas, etc; Coleta de lixos e tipos de recipientes; Zelar pela aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou uniformes em perfeitas condições de uso, pela guarda e conservação dos alimentos, materiais, máquinas e equipamentos necessários ao desempenho do cargo; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.</p>
NÍVEL MÉDIO	<p>ATENDEnte DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</p> <p>Atribuições: I - atender criança(s) e/ou adolescente(s) em suas necessidades básicas de alimentação, higienização, hora do sono, zelar por sua segurança e locomoção no ambiente escolar, conforme especificidades relacionadas à turma e faixa etária atendida; II cuidar da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), propiciando um ambiente afetivo, estimulador e agradável ao seu desenvolvimento; III - zelar pelo espaço físico, mantendo organizado, limpo e conservado o ambiente de trabalho, que estará sob sua responsabilidade; IV - atender e/ou auxiliar nas atividades de caráter sócio-recreativas, culturais, esportivas e de lazer; V - realizar e/ou auxiliar o trabalho de acolhimento e/ou entrega das crianças nos horários definidos de início e término das atividades, observando a escala estabelecida pela direção da Instituição; VI - acompanhar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) com necessidades especiais, que precisar(em) de transporte escolar, de acordo com designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VII - Executar outras tarefas correlatas, propostas pelo(a) professor(a), educador(a), coordenação pedagógica e/ou direção da Instituição.</p> <p>EDUCADOR INFANTIL 30H e 40H</p> <p>Descrição Sintética: Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.</p> <p>Descrição Analítica: - Atender crianças de 0 a 5 anos; - Cuidar com afetividade das crianças permitindo assim seu desenvolvimento integral; - Atender às necessidades de cada criança e respeitá-la em sua individualidade; - Cuidar da higiene da criança bem como do espaço físico que a mesma utiliza; - Ser observador, criativo e flexível; - Fazer a articulação entre a ação pedagógica e a compreensão do desenvolvimento infantil; - Organizar e reorganizar as ações pedagógicas; - Registrar nos relatórios as aquisições e os progressos feitos pelas crianças; - Proporcionar à criança o contato com o mundo da linguagem oral e escrita; - Utilizar recursos que representam importantes formas de aprendizagem como o jogo e o brinquedo, uma vez que estes articulam os conhecimentos em relação ao mundo. - Efetuar tarefas inerentes ao atendimento da Educação Infantil; - Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no Centro de Educação Infantil, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; - Executar atividades pedagógicas de acordo com o planejamento do setor competente; - Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho; - Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da auto-estima, solidariedade e segurança emocional da criança; - Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; - Executar outras tarefas correlatas;"</p> <p>PROFESSOR</p> <p>Atribuições: Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na Educação Infantil; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na Educação Infantil; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar no envolvimento dos pais, ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento escolar; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem; Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Orientar os profissionais quanto aos aspectos legais, observada a legislação pertinente;</p>



PREFEITURA DE CIANORTE

	Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NÍVEL SUPERIOR	Atribuições: Trabalhar com atividades rítmicas e expressivas, conhecimentos sobre o corpo, esportes, jogos, ginásticas e outros em conformidade com as diretrizes curriculares da disciplina de Educação Física para a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental, observando a idade e peculiaridades dos alunos; Proporcionar experiências para os alunos no tempo e no espaço, no âmbito do lazer, através de atividades recreativas, estimulando a autonomia; Trabalhar com os alunos atividades de cultura corporal e ludicidade, que emergem das e nas brincadeiras de repertório infantil; Trabalhar com os alunos atividades levando-os a estabelecer conexões entre o imaginário e o real, refletindo sobre os papéis assumidos nas relações de grupos; Desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS II

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Cianorte e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO & MAGISTÉRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples. Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Cianorte e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limite. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

EDUCADOR INFANTIL

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora - concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação



PREFEITURA DE CIANORTE

Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

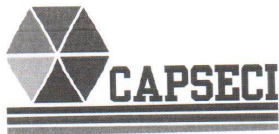


PREFEITURA DE CIANORTE

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	05/12/2024 a 09/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/12/2024 a 18/12/2024
Homologação das isenções	20/12/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/12/2024 a 30/12/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	09/12/2024 a 30/12/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/12/2024 a 31/12/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	08/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/01/2025 a 10/01/2025
Homologação das inscrições	15/01/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	22/01/2025
Aplicação da prova objetiva	02/02/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	03/02/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	04/02/2025 a 05/02/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar	25/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	25/02/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva	25/02/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	26/02/2025 a 27/02/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	05/03/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	22/01/2025
Período para cadastramento da situação (<i>formulário online</i>)	23/01/2025 a 28/01/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	25/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	26/02/2025 a 27/02/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	05/03/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	05/03/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	06/03/2025 a 07/03/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	11/03/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Cianorte, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Política de Investimentos

2024

*Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI*

Política de Investimentos	VERSÃO 3	APROVADO <u>21/11/2024</u>
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração	



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário.....	8
14	Alocação Objetivo.....	10
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
16	Gestão de Risco.....	11
16.1	Risco de Mercado.....	12
16.1.1	VaR.....	12
16.2	Risco de Crédito.....	12
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	12
16.3	Risco de Liquidez.....	13
16.4	Risco Operacional.....	14
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Legal.....	15
16.7	Risco Sistêmico.....	15
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	15
17	Considerações Finais.....	16



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

1 Introdução

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.267 de 11 de setembro de 1990 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CAPSECI. A revisão da presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI na reunião ordinária nº 10, que ocorreu em 21/11/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cianorte, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI

CNPJ: 80.909.245./0001-75

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,00% a.a.

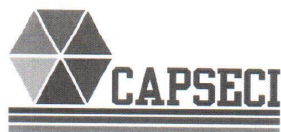
Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da CAPSECI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a CAPSECI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar a CAPSECI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da CAPSECI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 224, de 08 de dezembro de 2022, em seu art. 8º, onde acresce a Seção IV ao Capítulo I do Título II da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, o Comitê de Investimento da CAPSECI é composto pelos seguintes membros: Superintendente da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho de Administração da CAPSECI; 1 (um) membro eleito do Conselho Fiscal da CAPSECI; 1 (um) servidor ativo e efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; 1 (um) servidor da CAPSECI que possua certificação no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, indicado pelo Superintendente. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Dessa forma, o comitê de investimentos da CAPSECI é composto por 05 (cinco) membros, sendo que 4 (quatro) deles possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Vencimento da Certificação
Instituto Totum - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.	2 (dois)	30/08/2026 24/10/2026
Instituto Totum - Certificação dos membros do conselho deliberativo	2 (dois)	02/09/2026 08/08/2026

A CAPSECI deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, uma vez que ter a maioria do Comitê de Investimentos certificada é condição para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a CAPSECI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a CAPSECI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 a CAPSECI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o índice de inflação medido pelo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,00% a.a.

A adoção do IPCA como indicador parâmetro se justifica por ser o índice oficial de inflação do governo.

A escolha da taxa de juros real acima se justifica por ser compatível com o crescimento do passivo atuarial da CAPSECI que, conforme Parecer Atuarial nº 037/2023, possui para o exercício de 2024, duração de 16,94 anos e Taxa Parâmetro de 4,85% a.a. (podendo ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos), conforme Portaria MPS nº 3.289/23 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022. Tal escolha objetiva manter a coerência e assim evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da CAPSECI cresceu nos últimos 5 (cinco) anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade definidas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	8,38%	9,98%
2019	12,61%	10,57%
2020	4,82%	10,68%
2021	-1,51%	16,00%
2022	8,71%	11,12%

Percebe-se pelo quadro, que a meta foi cumprida apenas em 2019, quando a rentabilidade auferida foi de 12,61%, frente à meta anual de 10,57%.

Em relação ao exercício de 2021, observa-se que houve retorno negativo, sendo o período em que se verificou maior distância entre o objetivo definido e o retorno efetivamente verificado; neste mesmo ano as taxas de juros alcançaram o menor nível da série histórica. Como forma de estimular a economia, ainda abalada pelos efeitos da pandemia COVID-19, a taxa de juros SELIC encerrou o ano a 2,00%, perdurando assim até março de 2022, momento em que iniciou sequência de alta até culminar na taxa na casa dos dois dígitos, tal qual se verifica atualmente. Um cenário de taxa de juros reduzida, ao mesmo tempo em que injeta recursos na economia, estimulando a atividade econômica, traz consigo uma maior pressão inflacionária, prejudicando as expectativas futuras em relação ao índice em um contexto macro. No campo dos investimentos, o movimento de aumento da expectativa de juros futuros impacta em uma marcação a mercado negativa para títulos pré-fixados de maior duration, como IRF-M e IMA-B, agindo em menor grau em índices de menores vértices, tal qual IRF-M 1 e IMA-B 5. Além disso, existe o impacto no mercado de renda variável (ações) que passa por uma reprecificação de seus ativos, que na maioria das vezes, é negativa. Por outro lado, fundos pós-fixados, como os referenciados DI, tendem a ter rentabilidade semelhante à taxa de juros SELIC.

Cabe aqui mencionar que fundos de investimento são obrigados a efetuar marcação a mercado, ou seja, apresentam oscilação diária no valor das suas cotas, o que impacta de forma negativa na rentabilidade da



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

carteira diante de um cenário de aumento das expectativas de inflação e de taxa de juros futura, tal como verificado no período.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	84,44%
RENDA VARIÁVEL – FUNDOS DE AÇÕES	30%	10,33%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	4,18%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,04%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

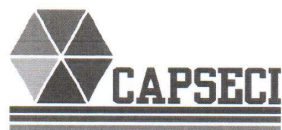
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da CAPSECI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário





**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

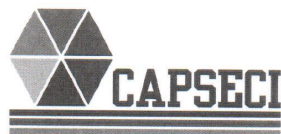
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/10/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado		2023				2024				2025				2026					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **
IPCA (variação %)	4,86	4,85	4,75	▼ (1)	154	4,69	73	3,86	3,88	3,88	=(1)	153	3,85	72	3,50	3,50	3,50	=(12)	133
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,92	2,92	=(0)	113	2,90	47	1,50	1,50	1,50	=(0)	109	1,50	45	1,30	1,30	1,30	=(19)	90
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,00	=(1)	119	5,00	52	5,00	5,02	5,05	▲ (1)	115	5,10	51	5,10	5,10	5,10	=(7)	90
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=(10)	141	11,75	61	9,00	9,00	9,00	=(10)	139	9,00	60	8,50	8,50	8,50	=(10)	106
ICPM (variação %)	-3,75	-3,69	-3,69	=(2)	75	-3,68	34	3,99	3,96	3,96	=(3)	71	4,00	32	4,00	3,99	3,97	▲ (2)	58
IPCA Administrados (variação %)	10,20	10,20	10,10	▼ (2)	100	10,10	45	4,27	4,31	4,31	=(2)	86	4,40	40	3,50	3,50	3,50	=(1)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-43,40	-42,65	-40,40	▲ (2)	29	-43,00	13	-50,00	-51,70	-51,00	▲ (1)	28	-54,00	12	50,10	50,30	50,10	▲ (1)	18
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,40	72,90	73,70	▲ (2)	29	74,86	14	60,00	60,60	60,35	▼ (2)	26	62,00	11	60,00	60,00	60,00	=(0)	15
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=(13)	26	80,00	13	80,00	80,00	80,00	=(37)	25	80,00	12	81,00	81,40	81,70	▼ (1)	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,50	61,00	▲ (1)	26	61,00	11	63,80	63,90	64,05	▲ (1)	26	64,10	11	65,00	65,10	65,10	=(1)	17
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,10	-1,10	=(2)	37	-1,20	17	-0,73	-0,83	-0,83	=(1)	36	-0,85	17	-0,55	-0,60	-0,60	=(2)	28
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,40	-7,50	▼ (1)	25	-7,40	11	-6,57	-6,59	-6,75	▼ (2)	24	-6,70	11	-5,80	-6,10	-6,20	▼ (1)	18

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

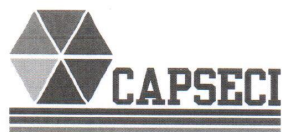
14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual*	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	38,79%	40,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100%Títulos Públicos		100%	0%	5,21%	5,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100%Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	36,11%	32,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	100%	60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	3,04%	3,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,18%	3,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações		30%	0%	9,22%	10,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%	0,00%	1,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,27%	1,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	3,87%	4,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,31%	1,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

*alocação atual: setembro 2024

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e Estudo ALM (Asset Liability Management).



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a CAPSECI aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela CAPSECI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da CAPSECI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Caso a CAPSECI tenha efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo da CAPSECI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

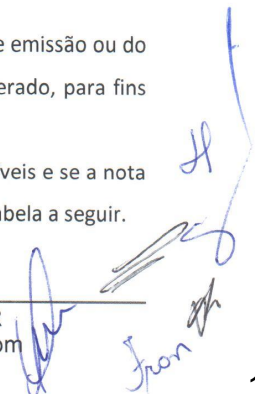
A CAPSECI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.





**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Visando identificar os riscos de indisponibilidades de recursos, bem como a compatibilidade de seus investimentos financeiros com as obrigações presentes e futuras, a CAPSECI realizou em 16/08/2022 o Estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	51%
De 31 dias a 365 dias	6%
Acima de 365 dias	43%

16.4 Risco Operacional

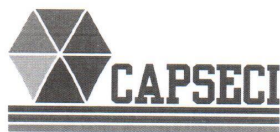
Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da CAPSECI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da CAPSECI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do RPPS.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

17 Considerações Finais

Esta Política de Investimentos será disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Cianorte (<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/capseci>), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos os demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portar de Transparência.


Os casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.


É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Cianorte-Pr, 21 de novembro de 2024.


MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito - Representante do Ente Federativo


GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI - Representante da
unidade gestora do RPPS

MAYARA VITTI PARISENTI
Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Investimentos


LEANDRO JERONIMO
Membro do Conselho de Administração


IVAN RODRIGO ZANOLI
Membro do Conselho de Administração

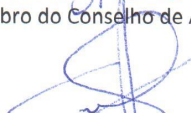
SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

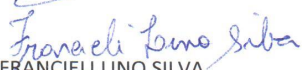


**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75


ONEIDE MARIA RODRIGUES CIRIACO
Membro do Conselho de Administração


GILBERTO YOSHIO MATUO
Membro do Conselho de Administração


FRANCIELI LINO SILVA
Membro do Conselho de Administração





**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR - CAPSECI

ATA NÚMERO 10/2024 DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), às treze horas e trinta minutos (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência *ad hoc* de Leandro Jeronimo e secretariada *ad hoc* por Francieli Lino Silva, que após verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião. Os demais Membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes foram: Gilberto Yoshio Matuo (Titular), Ivan Rodrigo Zanoli (Titular) e Oneide Maria Rodrigues Ciriaco (Titular). Estiveram ausentes os membros Mayara Vitti Parissenti (Titular) e Sandra Regina Alves dos Santos (Titular), que até o início da reunião não encaminharam justificativa por escrito de sua ausência. Vale ressaltar que na reunião de outubro de 2024 a conselheira Sandra Regina encaminhou mensagem via whatsapp dizendo que não poderia comparecer à reunião, mas como deliberado pelo conselho não foi aceito como justificativa de sua ausência. A reunião teve como pauta os seguintes itens: **Item um** – Tabela quantitativa de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas) - 2024. **Item dois** – Balanço Financeiro - 2024. **Item três** – Relatório das aplicações financeiras por contas bancárias – outubro de 2024. **Item quatro** – Demonstrativo de Despesas da Administração – outubro de 2024. **Item cinco** – Repasses do Ente x Despesas dos Segurados – 2024. **Item seis** – Balanço Anual da CAPSECI – 2024. **Item sete** – Aprovação da 2ª Revisão da Política de Investimentos para o Exercício de 2024. **Item oito** – Aprovação da Política de Investimentos para o Exercício de 2025. **Item nove** – Substituição dos membros indicados do Conselho de Administração. A reunião ordinária foi iniciada explicando cada item; quantitativo de beneficiários, despesas do RPPS e balanço financeiro. Em outubro de 2024 o patrimônio investido era de R\$ 193.113.609,57 (cento e noventa e três milhões, cento e treze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) com um rendimento positivo de R\$ 1.350.841,73 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). A folha de pagamento dos inativos e pensionistas no mês de outubro de 2024 ficou em R\$ 3.272.619,32 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); já com relação aos repasses previdenciários somaram-se no mês de outubro de 2024 o valor de R\$ 3.501.760,32 (três milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Na sequência, foi apresentada e

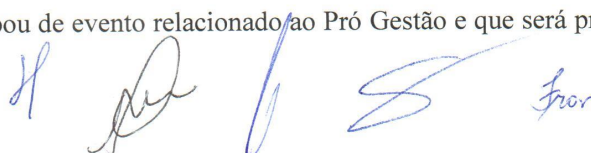




CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

aprovada a 2ª Revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2024 e segundo a Superintendente às alterações são devidas para tentar alcançar a meta atuarial que está definida em IPCA+5,00% que na data de 31/10/2024 estava em 8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos de por cento) e estávamos com o percentual de 6,11% (seis inteiros e onze centésimos de por cento) um pouco abaixo da meta atuarial, apesar das movimentações feitas pelo comitê de investimentos em extinguir alguns fundos buscando rentabilizar a carteira o mercado financeiro vem oscilando, principalmente em renda variável, o que justificaria a alteração na estratégia alvo da Política de investimentos para o ano de 2024, sendo aprovada por todos os membros presentes. Em seguida, procedeu-se à apresentação da Política de Investimentos para o exercício de 2025, a qual, após amplas discussões e considerações, foi aprovada por unanimidade, ficando deliberado que o conselho fará o acompanhamento bimestral da Política de Investimentos com os valores aplicados. Em seguida, foi esclarecido ao conselho pela superintendente que de acordo com a Lei Municipal nº 2.186/2001 é necessária a indicação dos membros pelo Poderes Executivo e Legislativo, considerando o art. 11, § 4º-A, não devendo ser coincidentes os mandatos e de forma intercalada com os membros eleitos do Conselho; neste caso podendo haver renovação para os seguintes Membros: Francieli Lino Silva (Titular), Fernando Fonseca de Melo (Suplente), Gilberto Yoshio Matuo (Titular), João Vitor de Assumpção (Suplente), Mayara Vitti Parissenti (Titular) e Gesiele de Oliveria Cupertino (Suplente). Ainda a superintendente informou que a Lei Municipal nº 5.109/2019 deu nova redação ao § 5º, do art. 11 da Lei Municipal nº 2.186/2001, alterando o prazo de 02 (dois) anos, com uma recondução passando a constar apenas mandato de 04 (quatro) anos, suprimindo do texto a recondução. Pela discussão o Conselho determinou que se expedisse memorando ao setor jurídico da CAPSECI para esclarecimentos quando a recondução dos membros Gilberto e Francieli, considerando que tiveram posse em julho de 2024 para substituir membros que pediram sua destituição. Consequentemente será necessário mudança do Presidente tendo em vista que conforme Art. 12 § 4º o mandato do presidente e vice-presidente é de 02 (dois) anos, não permitida a recondução e que hoje a atual presidência está sob o comando da Sra. Mayara Vitti Parissenti. A superintendente informou ao conselho, que embora não seja obrigação da CAPSECI a cobrança dos repasses de contribuições patronais e Aporte financeiro para cumprimento do déficit técnico atuarial, encaminhou Ofício à Secretária de finanças informando do atraso nos pagamentos, e que devido à legislação precisam ser cumpridos, bem como o repasse do aporte que deve ser mensal, neste caso, iniciando seus pagamentos a partir de janeiro do ano seguinte e não aguardar nova lei para início. Ainda a título de esclarecimentos a superintendente informou que participou de evento relacionado ao Pró Gestão e que será preciso a





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Administração atualizar os Regimentos Internos tanto dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto do Comitê de Investimentos, bem como mapear as atividades realizadas pela Diretoria executiva, para que seja possível a implantação. Nada mais havendo, deu por encerrada a reunião, eu, Francieli Lino Silva, secretária *ad hoc* do Conselho de Administração, digitei a presente ata que foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presente à reunião.

Secretária Francieli Lino Silva //.

(AUSENTE)

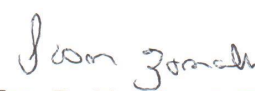
Mayara Vitti Parissenti (Titular)



Gilberto Yoshio Matuo (Titular)



Giovana Sayuri Medeiros Hirata



Ivan Rodrigo Zanoli (Titular)



Leandro Jerônimo (Titular)



Oneide Maria Rodrigues Ciriaco

(AUSENTE)

Sandra Regina Alves dos Santos



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação dos itens do objeto da licitação para as empresas:

FORNECEDOR: AJC INTERNET LTDA – CNPJ 39.317.232/0001-03						
Lote 1	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para fornecimento de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica, com velocidade de 300 Mb para Download e 300 Mb para Upload, para transmissão da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025-2028, que ocorrerá no dia 01/01/2025, às 9h00, nas dependências do Salão Social do Cianorte Clube.	Próprio	Serviço	01	1.090,00	1.090,00
					Valor Total	1.090,00

II – A Homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 111/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 032/2024, tendo como objeto a de Contratação de empresa para fornecimento temporário de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica para a transmissão da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025/2028, da Câmara de Cianorte, Estado do Paraná

III – Autorizo ao setor responsável providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual e a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Ata de Contratação Direta em anexo.

Cianorte, 05 de dezembro de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ **EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – CMC**

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.474.292/0002-55, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024** de **DISPENSA POR LIMITE nº 030/2024- CMC**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de sonorização e telão led, para uso durante a Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025-2028, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, materiais e equipamentos necessários para realização do evento para antever as necessidades da Câmara de Cianorte, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.59.00 Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

PRAZOS: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, sem possibilidade de prorrogação

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ **EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – CMC**

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **54.196.263 JOAO PAULO CAMILOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 54.196.263/0001-47, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024** de **DISPENSA POR LIMITE nº 031/2024- CMC**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão por streaming da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025/2028, em atendimento às necessidades da Câmara de Cianorte, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 5.500,00 (quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.59.00 Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

PRAZOS: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, sem possibilidade de prorrogação

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 – CMC**

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **PEDRO GILBERTO REBUCCI 30133874915**, inscrita no CNPJ sob nº 31.197.243/0001-95, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024** de **DISPENSA POR LIMITE nº 028/2024- CMC**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do salão social do Cianorte Clube para realização da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025-2028 do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.23.00 Festividades e Homenagens

PRAZOS: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, sem possibilidade de prorrogação

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 097/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso II, e 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara, pelos art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, c/c o art. 4º do Ato da Mesa nº 06, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de dezembro de 2024, o servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO – Matrícula 155, como responsável pela Gestão do Contrato nº 051/2024 e o servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI – Matrícula 151, como fiscal do referido contrato firmado entre esta Câmara Municipal de Cianorte e a empresa ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - CNPJ 21.474.292/0002-55, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de sonorização e telão led, para uso durante a Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025-2028, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, materiais e equipamentos necessários para realização do evento para anteder as necessidades da Câmara de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 098/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso II, e 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara, pelos art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, c/c o art. 4º do Ato da Mesa nº 06, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de dezembro de 2024, o servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO – Matrícula 155, como responsável pela Gestão do Contrato nº 052/2024 e o servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI – Matrícula 151, como fiscal do referido contrato firmado entre esta Câmara Municipal de Cianorte e a empresa 54.196.263 JOAO PAULO CAMIOTTI - CNPJ 54.196.263/0001-47, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão por streaming da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025/2028, em atendimento às necessidades da Câmara de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 099/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso II, e 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Câmara, pelos art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, c/c o art. 4º do Ato da Mesa nº 06, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de dezembro de 2024, o servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO – Matrícula 155, como responsável pela Gestão do Contrato nº 053/2024 e o servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI – Matrícula 151, como fiscal do referido contrato firmado entre esta Câmara Municipal de Cianorte e a empresa PEDRO GILBERTO REBUCI 30133874915 - CNPJ 31.197.243/0001-95, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do salão social do Cianorte Clube para realização da Sessão Solene de Posse da Legislatura 2025-2028 do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

1953

CIANORTE

1963



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil